



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## **Lei aprovada no exercício de 2024.**

### **Lei Complementar nº 456, de 16 de janeiro de 2024.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.940a em 16 de janeiro de 2024.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 599/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

### LEI COMPLEMENTAR Nº 456/2024

**SÚMULA:** Altera a Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do Art. 86 da Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º A Autarquia Águas de Sarandi terá o prazo improrrogável até 31 de dezembro de 2024, contado da publicação desta Lei, para contar somente com servidores concursados pela autarquia em quadro próprio, sendo todos os servidores cedidos devolvidos, conforme dispõe a Lei nº 1.279/2006, a partir do fim desse prazo.” (NR)**

**Art. 2º** A Autarquia Águas de Sarandi deverá convocar todos os aprovados, dentro dos limites estipulados no Edital do Concurso Público nº 001/2023, além dos necessários para total substituição dos servidores cedidos até 01 de junho de 2024, sendo este prazo improrrogável.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de Janeiro de 2024

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N° 456/2024**

**SÚMULA:** Altera a Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do Art. 86 da Lei Complementar nº397, de 12 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º A Autarquia Águas de Sarandi terá o prazo improrrogável até 31 de dezembro de 2024, contado da publicação desta Lei, para contar somente com servidores concursados pela autarquia em quadro próprio, sendo todos os servidores cedidos devolvidos, conforme dispõe a Lei nº 1.279/2006, a partir do fim desse prazo.” (NR)**

**Art. 2º** A Autarquia Águas de Sarandi deverá convocar todos os aprovados, dentro dos limites estipulados no Edital do Concurso Público nº 001/2023, além dos necessários para total substituição dos servidores cedidos até 01 de junho de 2024, sendo este prazo improrrogável.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 16 de Janeiro de 2024

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego William Sanches  
**Código Identificador:**B37E8F7E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2024. Edição 2940a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>